SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 25 de Agosto de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO I | Nº 0155

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 0010/2010

Decreto nº 0010/2010 Em, 1 de Julho de 2010.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIçãO, no uso de suas atribuições
legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0420, de 22 de Janeiro de 2010.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 850.432,00 (Oitocentos
e Cinquenta Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no
Orçamento vigente, como segue:

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3390.14 99 01 Diárias - Civil 81,00
Total da Ação: 81,00
Total da Unid. Orç.: 81,00

02.040 Secretaria de Educação
12 361 1023 1001 Aquisição de Transporte Escolar
4490.52 99 09 Equipamentos e Material Permanente 338.350,00
Total da Ação: 338.350,00
12 361 1023 2006 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
3190.04 99 09 Contratação por Tempo Determinado 26.955,00
3190.13 99 09 Obrigações Patronais 80.001,00
3390.39 99 09 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.871,00
3390.93 99 09 Indenizações e Restituições 1.136,00
Total da Ação: 110.963,00

12 366 1027 2008 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE
3390.30 99 09 Material de Consumo 43.001,00
Total da Ação: 43.001,00
12 361 1023 2011 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%
3390.30 99 02 Material de Consumo 29.253,00
3390.39 99 02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.611,00
Total da Ação: 39.864,00

12 361 1023 2012 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3390.36 99 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 24.000,00
Total da Ação: 24.000,00

12 365 1024 2013 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC
3390.30 99 01 Material de Consumo 3.935,00
Total da Ação: 3.935,00

12 365 1024 2019 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%
3190.04 99 02 Contratação por Tempo Determinado 2.550,00
3190.11 99 02 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.928,00
3390.30 99 02 Material de Consumo 210,00
3390.39 99 02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 151,00
Total da Ação: 10.839,00

Total da Unid. Orç.: 570.952,00

02.050 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
10 301 2009 2027 Manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
3190.04 99 08 Contratação por Tempo Determinado 61.255,00
3190.13 99 08 Obrigações Patronais 90.001,00
3390.14 99 08 Diárias - Civil 451,00

Total da Ação: 151.707,00

Total da Unid. Orç.: 151.707,00

02.060 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
04 122 2014 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
3190.04 99 01 Contratação por Tempo Determinado 48.484,00
3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.744,00
Total da Ação: 79.228,00

Total da Unid. Orç.: 79.228,00

02.080 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
23 695 1029 2037 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.171,00
3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.880,00
Total da Ação: 4.051,00

Total da Unid. Orç.: 4.051,00

02.090 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1020 2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica)
3390.36 99 03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.700,00
3390.39 99 03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4,00
Total da Ação: 1.704,00

10 301 1014 2044 Manutenção do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS
3190.11 99 03 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 792,00
3390.36 99 08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.915,00
Total da Ação: 4.707,00

10 301 1011 2045 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3390.36 99 03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.700,00
3390.39 99 03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 862,00
Total da Ação: 3.562,00

10 302 1015 2046 Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal
3390.36 99 03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 99,00
3390.39 99 03 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.880,00
3390.39 99 08 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.588,00
Total da Ação: 21.567,00

Total da Unid. Orç.: 31.540,00

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1035 2051 Manutenção do CREAS - Piso Fixo de Média Complexidade
3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 240,00
Total da Ação: 240,00

08 243 1038 2053 Manutenção do Piso Básico Variável - PRÓ-JOVEM
3390.36 99 04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.300,00
Total da Ação: 1.300,00

08 244 1031 2055 Manutenção do Programa Bolsa Família - (IGD)
3390.30 99 04 Material de Consumo 4.660,00
3390.36 99 04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.230,00
3390.39 99 04 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.443,00
Total da Ação: 11.333,00

Total da Unid. Orç.: 12.873,00

Total das Suplementações: 850.432,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste
Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$
850.432,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3390.92 99 01 Despesas de Exercícios Anteriores 81,00
Total da Ação: 81,00

Total da Unid. Orç.: 81,00

02.040 Secretaria de Educação
12 361 1023 1002 Apoio à Reestruturação da Rede Físca Pública da Educação Básica
4490.51 99 06 Obras e Instalações 546.952,00
Total da Ação: 546.952,00

12 361 1023 2014 Manutenção do Salário Educação -QSE
3390.36 99 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 24.000,00
Total da Ação: 24.000,00

Total da Unid. Orç.: 570.952,00

02.050 Secretaria de Saúde e Meio Ambiente
10 303 1022 1004 Ações de Saneamento Básico
4490.51 99 06 Obras e Instalações 183.247,00
Total da Ação: 183.247,00

Total da Unid. Orç.: 183.247,00

02.060 Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
16 482 1005 1017 Melhorias Habitacionais
4490.51 99 06 Obras e Instalações 79.228,00
Total da Ação: 79.228,00

Total da Unid. Orç.: 79.228,00

02.080 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
23 695 1029 2037 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
3390.39 99 06 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.051,00

Total da Ação: 4.051,00

Total da Unid. Orç.: 4.051,00

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1043 2056 Implantação e Manutenção dos Programas de Segurança Alimentar
4490.52 99 06 Equipamentos e Material Permanente 12.873,00
Total da Ação: 12.873,00

Total da Unid. Orç.: 12.873,00

Total das Fontes de Recursos: 850.432,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:231EB5C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitações exarada no Processo Licitatório n.° 032/2010, (Carta Convite n.° 022/2010).

ADJUDICO, ao licitante: **MOTA E LIMA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.725.905/0001-82, o seu objeto, cujo valor total é de **R$ 62.100,00 (Sessenta e Dois mil e Cem Reais).**

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada dos instrumentos que compõem a proposta.

Juazeirinho – PB, 23 de Agosto de 2010.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJA
Prefeito

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:1C210623

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitações exarada no Processo Licitatório n.° 037/2010, (Carta Convite n.° 027/2010).

ADJUDICO, ao licitante: **DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.054.242/0001-84, o seu objeto, cujo valor total é de **R$ 76.508,00 (Setenta e Seis Mil Quinhentos e Oito Reais).**

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada dos instrumentos que compõem a proposta.

Juazeirinho – PB, 23 de Agosto de 2010.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJA
Prefeito

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:550DB52A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitações exarada no Processo Licitatório n.° 035/2010, (Carta Convite n.° 025/2010).

ADJUDICO, ao licitante: **O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.044.971/0001-69, o seu objeto, cujo valor total é de **R$ 77.747,55 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinqüenta e Cinco centavos).**

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada dos instrumentos que compõem a proposta.

Juazeirinho – PB, 23 de Agosto de 2010.

BEVILACQUA MATIAS MARACAJA
Prefeito

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:E2496DA2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
DECRETO Nº 027, DE 14 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando de suas atribuições legais, e na observância do que dispõe a Lei nº 867/1996, alterada pela Lei nº 1.217, de 15 de agosto de 2005,

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, que fica assim constituído:

TITULARES:
CELIANA DA COSTA ARAÚJO – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS – representante da Secretaria Municipal da Administração

ROSINETE ALVES DA COSTA – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SHIRLEY CORDEIRO COSTA – representante da Secretaria Municipal de Saúde
MARIA DAS GRAÇAS AMÂNCIO – representante da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professor Lordão"
VLAMINCK PAIVA SARAIVA – representante da EMATER
VITÓRIA ARIADNE QUEIROS DA SILVA – representante da Secretaria Municipal de Agricultura
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS RODRIGUES ARAÚJO – representante de Associações Comunitárias domiciliadas na sede do Município
MARIA SIMONÉLIA DOS SANTOS – representante de Associações Comunitárias domiciliadas na zona rural do Município
FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE NETO – representante do Conselho Tutelar
MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA – representante das Igrejas locais
MARIA DE LOURDES DO AMARAL COSTA – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
WASHINGTON FLOR – representante da Associação dos Portadores de Deficiência
IVONETE COSTA DOS SANTOS – representante da Pastoral da Criança

SUPLENTES:
MARIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DANTAS – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
JOSÉ ONILDO FREIRE CAVALCANTI – representante da Secretaria Municipal de Administração
ELENEUZA DINIZ LIMA – representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
VITÓRIA RÉGIA DOS REIS – representante da Secretaria Municipal de Saúde
MARIA OZENEIDE DE LIMA – representante da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professor Lordão"
JOANA DARC MATOS DANTAS DE AZEVEDO – representante da EMATER
AGUIFÁ LIRA DANTAS – representante da Secretaria Municipal de Agricultura
MARIA DO SOCORRO DA SILVA ANDRADE – representante de Associações Comunitárias domiciliadas na sede do Município
ALDENOR FRANCISCO DE ARAÚJO DANTAS – representante de Associações Comunitárias domiciliadas na zona rural do Município
MARIA LUCILEIDE DA SILVA – representante do Conselho Tutelar
ADRIANA MARY DE CARVALHO AZEVEDO – representante das Igrejas locais
JOSÉ DA COSTA JÚNIOR – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
MARIA GUIONETE NETO – representante da Associação dos Portadores de Deficiência
MARIA JOSÉ VIDAL DOS SANTOS – representante da Pastoral da Criança.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 17/05/2010. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:111E8AE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no processo administrativo nº. 09.08.948.697.0169/2010, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2010 com fulcro no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e determinando a Contratação de empresa para o fornecimento de fitas reagentes de glicemia, segundo as conveniências da Administração, em favor da empresa ALEXANDRE LOPES DO NASCIMENTO - CNPJ N° 07.425.736/0001-50, importando no valor total da Dispensa em R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais).

Pombal, 24 de Agosto de 2010.

YASNNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:91C4776E

GABINETE
DECRETO Nº 1.431, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O CENSO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL, DISCIPLINANDO-O E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Poder Executivo de priorizar a valorização dos servidores públicos municipais, bem como de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal; e

CONSIDERANDO a necessária e exata identificação de todos aqueles que recebem dos cofres públicos, com informações fundamentais para o planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento pessoal e do sistema de informações de gestão,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o censo dos servidores Públicos do Município de Pombal com o objetivo de atualizar os dados funcionais e pessoais dos servidores.
Parágrafo único. As informações coletadas no censo serão cadastradas com vistas a sua utilização para o planejamento e execução de projetos, programas e atividades da Administração Publica Municipal e ainda atendimento aos instrumentos normativos de organismos reguladores e de controle, e/ou

ainda emanados do Ministério da Previdência Social, Ministério do Trabalho e Emprego. Ministério da Fazenda, Tribunal de Contas do Estado, entre outros.

Art. 2° O censo abrange todos os órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 3° Todos os servidores públicos municipais ativos, inativos inclusive os que se encontram cedidos, com ou sem ônus, são obrigados a responder ao censo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
§ 1° O chefe imediato deve informar à coordenação do censo as ausências de servidores decorrentes de férias, licenças e afastamentos.
§ 2° O servidor que durante a realização do censo deixar de respondê-lo por motivo de férias, licença ou afastamento terá obrigatoriamente de fazê-lo até 15 (quinze) dias após o seu retorno.

Art. 4º Para se recensear o servidor deverá comparecer pessoalmente, ao órgão recenseador, munidos de copia e original da documentação pertinente.
§ 1º Os servidores deverão apresentar no ato do recenseamento os seguintes documentos:
I - documento de identidade;
II - documento de inscrição no CPF;
III - documento de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
IV - comprovante de residência atualizado, com data posterior a 1º/6/2010;
V - certidão de casamento ou decisão judicial ou declaração de união estável registrada em cartório, se houver;
VI - certidão de nascimento dos filhos dependentes econômicos, se houver;
VII - documento de tutela, curatela ou guarda judicial, se houver;
§ 2º Os servidores que exercem cargo de nível superior deverão apresentar, além dos documentos mencionados no parágrafo anterior, os seguintes documentos:
I - diploma de conclusão de curso superior devidamente reconhecido pelo MEC ou certificado expedido pela entidade de ensino;
II - diplomas de cursos especialização, mestrado e doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, realizados a partir do ano 2000, se houver;
III - cursos de aperfeiçoamento com carga horária de, no mínimo, 40 horas, realizados a partir do ano 2000, se houver;
§ 3º Os servidores que exercem cargo de nível médio e elementar deverão apresentar, além dos documentos mencionados no § 1º deste artigo, os seguintes documentos:
I - certificado de nível médio ou fundamental expedido pela entidade de ensino;
II - Carteira Nacional de Habilitação, no caso dos ocupantes do cargo de motorista.
§ 4º Os pensionistas deverão apresentar no momento do recenseamento os documentos abaixo:
I - documento de identidade;
II - documento de inscrição no CPF;
III - documento de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
IV - comprovante de residência atualizado, com data posterior a 1º/6/2010;
V - certidão de casamento ou decisão judicial ou declaração de união estável registrada em cartório, se houver;
VI - certidão de nascimento dos filhos dependentes econômicos; documento de tutela, curatela ou guarda judicial, se houver;
VII - sentença judicial ou ofício determinativo do pagamento de pensão alimentícia, se for o caso.
§ 5º São documentos obrigatórios para os servidores comissionados, sem vínculo efetivo:
I - documento de identidade;
II - documento de inscrição no CPF;
III - documento de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;
IV - comprovante de residência atualizado, com data posterior a 1º/6/2010;
V - certidão de casamento ou decisão judicial ou declaração de união estável registrada em cartório, se houver;
VI - certidão de nascimento dos filhos dependentes econômicos; documento de tutela, curatela ou guarda judicial, se houver.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela coordenação do censo, adotando as medidas necessárias a sua realização, inclusive a edição dos atos imprescindíveis à fiel execução do presente Decreto.

Art. 6º Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal devem cooperar com a realização do censo, atendendo com presteza as demandas que lhes forem dirigidas, estimulando e facilitando os meios necessários à participação do servidor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 24 de agosto de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:C233C317

GABINETE
DECRETO Nº 1.430, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.
(REPUBLICADO)

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAODINÁRIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 3º DA LEI Nº 1.428, DE 13 DE MAIO DE 2010.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.

DECRETA:

Art. 1º A gratificação instituída para os ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º da Lei nº 1.428, de 13 de maio de 2010, será paga na forma regulamentada neste Decreto.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos de que trata o artigo anterior, farão jus a perceber o valor integral da gratificação extraordinária, conforme limites estabelecidos no art. 1º da Lei nº 1.428/2010, se atenderem ao disposto neste Decreto.

Art. 3º A gratificação prevista para os ocupantes do cargo efetivo de Motorista, deverá ser paga apenas àqueles trafegam além dos limites do Município.

Art. 4º Os condutores de veículos oficiais e os operadores de equipamento rodoviário, para fazerem jus ao valor integral da

gratificação extraordinária, deverão ter habilitação específica para desempenho da função.
Parágrafo Único - Para a condução de veículos e máquinas no âmbito do Poder Executivo, os motoristas de ambulância e os operadores de equipamento rodoviário deverão possuir habilitação na categoria correspondente, observada a gradação estabelecida no art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 5º A gratificação prevista para o ocupante do cargo de Agente Administrativo será paga em sua integralidade apenas àqueles que possuem nível de escolaridade superior, exerçam atividades ligadas à sua área de formação e cumpram com a carga horária de 40 horas semanais.
Parágrafo único. No caso previsto neste artigo, se o agente administrativo cumpre uma carga horária inferior, o valor da gratificação será proporcional as horas trabalhadas.

Art. 6º A gratificação prevista para o ocupante do cargo de Operário será paga apenas àqueles que exercem as funções de pedreiro ou mantenham contato com substâncias que os exponham ao perigo**.**
Parágrafo Único – O valor a ser efetivamente pago corresponderá a 1/22 (um vinte e dois avos) do valor da gratificação por dia de efetivo exercício na função de pedreiro.

Art. 7º O valor da gratificação extraordinária será reduzido proporcionalmente se durante o mês, os ocupantes dos cargos previstos no art. 1º da Lei nº 1.428/2010 incidirem nas seguintes ocorrências:
I – faltar injustificadamente ao trabalho;
II – comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
III – autuação por multa de trânsito, no caso dos motoristas;
IV – não-atendimento injustificado à escala de trabalho;
V – infringir as normas regulamentares do Setor.
§ 1º A redução do valor da gratificação dar-se-á na razão de 1/22 (um vinte e dois avos) do seu valor por ocorrência.
§ 2º O servidor a que se refere o *caput* deste artigo que sofrer penalidade disciplinar de suspensão ou de advertência perderá o valor integral da gratificação no mês da ocorrência, quando possível, ou no mês subseqüente.

Art. 8° Para o alcance do valor integral da gratificação, os profissionais da saúde de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, do artigo 1º da Lei nº 1.428/2010, deverão cumprir a produtividade mínima a seguir enumerada:
I – MÉDICO: o mínimo de 4 (quatro) horas diárias de trabalho;
II - ESPECIALIDADES MÉDICAS: o mínimo de 80 (oitenta) consultas mensais;
III - ODONTÓLOGOS: o mínimo de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
IV – PSICÓLOGO: o mínimo de 80 (oitenta) consultas mensais;
V - ENFERMEIRA: o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho diário;
VI – MÉDICO VETERINÁRIO: o mínimo de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
VII - BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO do Laboratório de Análises Clínicas Dr. Atêncio Bezerra Wanderley: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
VIII - FONOAUDIÓLOGO: o mínimo de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
IX – NUTRICIONISTA: o mínimo de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
X - DEMAIS ESPECIALIDADES NÃO ESPECIFICADAS: Serão fixadas pelo Secretário de Saúde, mediante Plano de Trabalho prévio, bem assim, pela mesma forma os casos omissos.
§ 1º Os profissionais de nível médio lotados na Secretaria Municipal de Saúde somente terão direito à gratificação no valor integral se cumprirem o seu horário integral de trabalho.
§ 2º As consultas de retorno, para verificação de resultados de exames laboratoriais ou avaliação de resultado Terapêutico pós consulta, não serão computados como produtividade.
§ 3º Para efeito de recebimento de gratificação, a produtividade será aferida, individualmente, e atestada mensalmente pelo Secretário Municipal de Saúde, segundo os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 9º Os cargos de que tratam os incisos I, VIII, XI, XII e XVII, da Lei nº 1.428/2010, perceberão o valor integral da gratificação no caso de cumprimento da carga horária total de 40 (quarenta) horas.
§ 1º Os ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem que trabalham em regime de escala de plantões, perceberão o valor integral da gratificação caso cumpram com todos os plantões.
§ 2º No caso de redução da carga horária ou do número de plantões, ou ainda, para os ocupantes do cargo de que trata este artigo que trabalham em carga horária inferior a 40 (quarenta) horas, a gratificação corresponderá ao valor proporcional.

Art. 10. Compete a Secretária em que está lotado o servidor:
I – zelar pelo cumprimento das normas internas da Administração;
II – orientar os servidores sobre as exigências regulamentares para a concessão da gratificação;
III – registrar diariamente as ocorrências envolvendo os servidores e cientificá-los dos seus reflexos no valor da gratificação;
IV – encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos correspondente, até o dia cinco do mês subsequente ao da ocorrência, a relação dos servidores que incidiram nas ocorrências previstas no art. 7º, com os valores que deverão ser reduzidos da gratificação a que fariam jus, acompanhada dos respectivos comprovantes.

Art. 11. Ato próprio do Secretário de Administração, no âmbito do Poder Executivo, disporá sobre as normas internas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12. A gratificação extraordinária será paga integralmente ao servidor nas hipóteses de afastamento remunerado do exercício do cargo e em virtude de férias e demais licenças remuneradas.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 1.354, de 26 de março de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Allison Haley dos Santos
Código Identificador:4C299A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA LENIRA HENRIQUES MARQUES PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 023/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

MARIA LENIRA H. MARQUES PEREIRA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2816B240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). SILENE ARAUJO DO O, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 121/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **ODONTOLOGO** com lotação no (a) **Secretaria de Saúde,** prestando os serviços no **PSF do NOVA VIDA** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta**,** com a finalidade de preencher vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

SILENE ARAUJO DO O
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:71E5F76A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ROSILENE OLIVEIRA FREITAS PEREIRA DE QUEIROGA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 073/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

ROSILENE OLIVEIRA F. P. DE QUEIROGA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:43BFBA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). SANDRELY DE SOUSA GUILHERME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 087/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

SANDRELY DE SOUSA GUILHERME
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2A9D8CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUZINILDA NÓBREGA DE MATOS SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 06/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

LUZINILDA NOBREGA DE MATOS SILVA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B0E6A1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). SAULO MARCONDES PEREIRA DE MORAIS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 082/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

SAULO MARCONDES P. DE MORAIS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:32ADBBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). NEZIETE BATISTA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 008/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

NEZIETE BATISTA DOS SANTOS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:31EC32DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). PETRONILA QUEIROGA DA SILVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 120/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

PETRONILA QUEIROGA DA SILVEIRA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:12E9A8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). SILVIO BARBOSA DE MACEDO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 063/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

SILVIO BARBOSA DE MACEDO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C45F408B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). PATRICIA DORIAS NÓBREGA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 074/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

PATRICIA DORIAS NÓBREGA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B8874794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). LUCIENE PAULINO FREIRES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 060/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

LUCIENE PAULINO FREIRES
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:63C90B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA BARBOSA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 085/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

MARIA BARBOSA DOS SANTOS
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:96031CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MARIA DALVANI FERNANDES DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 069/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **05 de julho de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

Cláusula Segunda - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Terceira – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 05 de julho de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 05 de julho de 2010.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

MARIA DALVANI FERNANDES DE LIMA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6AF84322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 091/2010

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **CÉLIA ALMEIDA PEREIRA,** titular do Cargo Público, em Comissão, de **Diretora de Divisão de Patrimônio,** vinculada a **Secretaria de Administração Municipal**, código DAI – 300.03.03, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2010.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2010.

YASNAIA POLLYANNA W. FEITOSA
Prefeito Constitucional de Pombal - PB

Publicado por:
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
Código Identificador:BF52BC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMP N° 089/2010 (REPUBLICADA COM CORREÇÃO)

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 120 (cento e vinte) dias, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a), conforme PROCESSO nº 1.041/2010 e parecer jurídico favorável

emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **LUCI CLEIDE FARIAS SOARES SOUSA,** ocupante do cargo de PROFESSOR MAG II**,** Matrícula nº. 8642, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 02 de agosto de 2010 a 30 de novembro de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com as devidas baixas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de agosto de 2010.

YASNAIA POLLYANNA W. FEITOSA
Prefeita Constitucional de Pombal (PB)

Publicado por:
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
Código Identificador:8A34E36A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO-ANEXO I-JULHO DE 2010

Prefeitura Municipal de Conceição							
Secretaria de Finanças							
Julho de 2010							
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
Movimento Orçamentário							
1000.00.00.00 Receita Correntes		**1.567.062,87**	**10.726.489,07**	**3000.00**	**DESPESAS CORRENTES**	**1.416.989,25**	**7.927.653,03**
1100.00.00.00	Receita Tributária	63.064,54	328.422,83	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.083.290,94	5.799.732,55
1110.00.00.00	IMPOSTOS	62.819,54	316.579,82	3190.00	Aplicações Diretas	1.083.290,94	5.799.732,55
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	48.538,96	227.342,88	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	561.285,30	2.942.169,25
1112.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	0,00	537,00	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	378.413,01	2.368.149,20
	Urbana - IPTU						
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer	46.902,96	220.998,21	3190.13	Obrigações Patronais	103.343,60	299.370,97
	Natureza						
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os	46.902,96	220.998,21	3190.91	Sentenças Judiciais	40.249,03	190.043,13
	Rendimentos do Trabalho - IRRF						
1112.08.00.00	Imposto s/Transmissão Inter Vivos de B.Imóveis e	1.636,00	5.807,67	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333.698,31	2.127.920,48
	Direitos Reais s/Imóveis-ITBI						
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	14.280,58	89.236,94	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins	2.905,80	16.863,00
					Lucrativos		
1113.05.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.280,58	89.236,94	3350.41	Contribuições	2.905,80	16.863,00
1120.00.00.00	Taxas	245,00	11.843,01	3390.00	Aplicações Diretas	330.792,51	2.111.057,48
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	245,00	11.248,01	3390.14	Diárias - Civil	900,00	8.827,50
1121.25.00.00	Taxas de Licença para Localização e Funcionamento	245,00	11.208,01	3390.30	Material de Consumo	158.956,53	897.500,35
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	0,00	40,00	3390.32	Material de Distribuição Gratuita	0,00	4.480,00

1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	595,00	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	140,00
1122.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	595,00	3390.35	Serviços de Consultoria	14.500,00	88.500,00
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	13.331,20	59.022,05	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	88.075,40	389.199,94
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	13.331,20	59.022,05	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.478,17	574.359,25
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	13.331,20	59.022,05	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.306,52	55.759,29
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	13.325,44	58.900,83	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.440,00	8.868,00
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	1.078,91	2.012,70	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	63.562,29
	Recursos Vinculados – FUNDEB						
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de	307,88	2.517,62	3390.93	Indenizações e Restituições	1.135,89	19.860,86
	Recursos Vinculados – SUS						
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos	11.938,65	54.370,51	**4000.00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**52.373,96**	**762.352,44**
	Bancários de Recursos Vinculados						
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não	5,76	121,22	4400.00	INVESTIMENTOS	2.292,00	395.418,07
	vinculados						
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	698,00	4.155,73	4490.00	Aplicações Diretas	2.292,00	395.418,07
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	698,00	4.155,73	4490.51	Obras e Instalações	0,00	152.898,07
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.484.775,04	10.304.756,03	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	2.292,00	242.520,00
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.451.925,04	10.160.086,03	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.081,96	366.934,37
1721.00.00.00	Transferências da União	1.077.220,89	7.412.410,73	4690.00	Aplicações Diretas	50.081,96	366.934,37
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	568.319,25	5.036.949,27	4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	50.081,96	366.934,37
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	14,91	786,85				
1721.09.00.00	Outras Transferências da União	0,00	67.958,81				
1721.09.99.00	Demais Transferências da União	0,00	67.958,81				
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	9.918,75	65.362,64				
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial Petróleo -	9.918,75	65.362,64				

	FEP						
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	417.998,32	1.738.225,46				
1721.33.01.00	PAB - FIXO	26.995,50	161.973,00				
1721.33.02.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	120.093,96	725.743,40				
1721.33.03.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	4.800,00	4.800,00				
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	36.456,00	151.683,00				
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	7.644,90	51.847,20				
1721.33.06.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde	19.207,96	38.388,95				
1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	163.200,00	422.400,00				
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	33.000,00	132.000,00				
1721.33.11.00	Programa Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	6.600,00	46.200,00				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	0,00	3.189,91				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.332,02	231.629,47				
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	4.500,00	36.000,00				
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	4.500,00	36.000,00				
1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade - PETI - Jornada	7.000,00	51.000,00				
1721.34.08.00	Piso Básico Variável - PBV - Pro - Jovem Adolescente	17.587,50	52.762,50				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	5.620,10	42.310,45				
1721.34.99.00	Outros Programas do FNAS	2.124,42	13.556,52				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	39.442,79	270.134,28				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário-Educação - QSE	8.344,57	58.687,40				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	9.810,00	49.050,00				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	16.044,22	64.176,88				
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/ Creche - PNAC	636,00	3.180,00				
1721.35.07.00	Programa Nacional de	1.974,00	9.870,00				

	Alimentação Pré-Escolar - PNAP						
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA	2.634,00	13.170,00				
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do	0,00	72.000,00				
	Desenvolvimento da Educação-FNDE						
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	194,85	1.363,95				
	L.C. Nº 87/96						
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	110.810,42	695.249,71				
1722.01.01.00	Cota parte do ICMS	90.015,34	597.925,33				
1722.01.02.00	Cota Parte do IPVA	8.001,36	43.920,56				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	224,33	1.140,44				
1722.01.13.00	Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio	9.031,75	30.224,65				
	Econômico - CIDE						
1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas	3.537,64	22.038,73				
	de Saúde –Repasse Fundo a Fundo						
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	3.537,64	22.038,73				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	263.893,73	2.052.425,59				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	263.893,73	1.877.540,74				
1724.02.00.00	Transf. de Recursos de Complementação do FUNDEB	0,00	174.884,85				
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	32.850,00	144.670,00				
1761.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas	0,00	28.970,00				
	Entidades						
1761.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	28.970,00				
1762.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito	32.850,00	115.700,00				
	Federal e de Suas Entidades						
1762.02.00.00	Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a	32.850,00	65.700,00				
	Programas de Educação						
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	50.000,00				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.194,09	30.132,43				
1920.00.00.00	Indenizações e Restituições	673,00	7.796,42				
1922.00.00.00	Restituições	673,00	7.796,42				

1922.99.00.00	Outras Restituições	673,00	7.796,42				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	3.425,38	16.843,75				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	3.425,38	16.843,75				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa Imposto s/Propriedade Predial	3.425,38	16.843,75				
	e Territorial Urbana-IPTU						
1990.00.00.00	Receitas Diversas	1.095,71	5.492,26				
1990.99.00.00	Outras Receitas	1.095,71	5.492,26				
2000.00.00.00 Receitas de Capital		**663.718,22**	**1.154.634,22**				
2200.00.00.00	Alienação de Bens	137.068,22	137.068,22				
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	137.068,22	137.068,22				
2211.00.01.00	Alienação de Títulos Mobiliários	137.068,22	137.068,22				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	526.650,00	1.017.566,00				
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	526.650,00	1.017.566,00				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas	526.650,00	957.620,00				
	Entidades						
2471.02.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a	331.650,00	532.620,00				
	Programas de Educação						
2471.09.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério da	195.000,00	195.000,00				
	Agricultura, Pecuária e Abastecimento						
2471.12.00.00	Transferências de Convênio da União - FUNASA	0,00	230.000,00				
2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito	0,00	59.946,00				
	Federal e de suas Entidade						
2472.99.00.00	Outras Transferências Convênios dos Estados	0,00	59.946,00				
9000.00.00.00 Conta Retificadora da Receita Orçamentária		**131.708,82**	**1.127.404,74**				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do	131.708,82	1.127.404,74				
	FUNDEB						
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	113.705,77	1.007.819,77				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	113.666,80	1.007.546,98				
9721.01.02.00	Dedução do FPM p/ formação do FUNDEB	113.663,82	1.007.389,64				
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB -	2,98	157,34				
	ITR						
9721.36.00.00	Dedução de Receita para a Formação do	38,97	272,79				

	FUNDEB –						
	ICMS Desoneração – Lei Complementar 87/96						
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	18.003,05	119.584,97				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	18.003,05	119.584,97				
9722.01.01.00	Dedução do ICMS p/ formação do FUNDEB	18.003,05	119.584,97				
	Total do Movimento Orçamentário:	**2.099.072,27**	**10.753.718,55**			**1.469.363,21**	**8.690.005,47**

Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		**101.910,67**	**526.059,21**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**18.894,27**	**1.089.287,33**
1-Diversos Responsáveis		**0,00**	**933,30**	**1-Diversos Responsáveis**	**200,00**	**200,00**
000022	PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDO PELO BANCO DO BRASIL	0,00	933,30	PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDO PELO BANCO DO BRASIL	200,00	200,00
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**101.910,67**	**526.059,21**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**18.894,27**	**1.089.287,33**
	3-Restos a Pagar	**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar**	**0,00**	**622.523,59**
000030	Fundo Municipal de Saúde-2009	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2009	0,00	481.467,01
000031	Secretaria de Ação Social-2009	0,00	0,00	Secretaria de Ação Social-2009	0,00	33.095,40
000032	Secretaria de Educação-2009	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2009	0,00	44.432,15
000033	Secretaria de Administração e Finanças-2009	0,00	0,00	Secretaria de Administração e Finanças-2009	0,00	7.874,00
000034	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento-2009	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento-2009	0,00	40.989,53
000035	Gabinete do Prefeito-2009	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2009	0,00	14.665,50
	6-Consignações – INSS	**12.767,11**	**84.500,81**	**6-Consignações – INSS**	**7.025,76**	**82.243,79**
000008	CONSIGNACAO INSS	12.767,11	84.500,81	CONSIGNACAO INSS	7.025,76	82.243,79
	10-Consignações – Outras	**1.758,30**	**18.284,55**	**10-Consignações – Outras**	**3.410,06**	**18.052,75**
000010	CONSIGNACAO SINDICATO - SINSERCON	1.369,36	9.293,17	CONSIGNACAO SINDICATO - SINSERCON	1.354,06	9.332,73
000011	CONSIGNACAO SINDICATO - AGENTES DE SAUDE	248,44	1.514,38	CONSIGNACAO SINDICATO - AGENTES DE SAUDE	0,00	1.383,52
000028	Convênio Correios	0,00	7.196,00	Convênio Correios	2.056,00	7.196,00
000029	SEST/SENAT	140,50	281,00	SEST/SENAT	0,00	140,50
	17-Consignações Previdenciárias - FUNDEB Magistério	**16.483,53**	**93.108,64**	**17-Consignações Previdenciárias - FUNDEB Magistério**	**0,00**	**47.303,18**
000016	INSS FUNDEB 60%	16.483,53	93.108,64	INSS FUNDEB 60%	0,00	47.303,18
	18-Consignações Previdenciárias - FUNDEB Outras	**6.542,79**	**43.742,15**	**18-Consignações Previdenciárias - FUNDEB Outras**	**0,00**	**43.615,90**
	Despesas			**Despesas**		
000017	INSS FUNDEB 40%	6.542,79	43.742,15	INSS FUNDEB 40%	0,00	43.615,90
	19-Consignações Previdenciárias - Saúde	**36.489,05**	**206.397,45**	**19-Consignações Previdenciárias - Saúde**	**0,00**	**180.619,76**
000018	INSS - FUS	7.665,33	54.000,67	INSS - FUS	0,00	48.120,94
000019	INSS - SUS	28.823,72	152.396,78	INSS - SUS	0,00	132.498,82
	23-Consignações Previdenciárias - MDE	**2.537,83**	**21.166,13**	**23-Consignações Previdenciárias - MDE**	**0,00**	**26.857,82**
000020	INSS - MDE	2.537,83	21.166,13	INSS - MDE	0,00	26.857,82
	24-Consignações Pensões Alimentícias	**462,70**	**2.834,30**	**24-Consignações Pensões Alimentícias**	**467,40**	**2.541,40**
000015	PENSAO ALIMENTICIA	462,70	2.834,30	PENSAO ALIMENTICIA	467,40	2.541,40
	25-Consignações Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**25-Consignações Empréstimos**	**0,00**	**10.613,05**
000009	CONSIGNACAO CDC	0,00	0,00	CONSIGNACAO CDC	0,00	10.613,05
	27-Agentes Pagadores-Salário Família	**24.869,36**	**55.091,88**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família**	**7.791,05**	**54.716,09**

000014	SALARIO FAMILIA	24.869,36	55.091,88	SALARIO FAMILIA	7.791,05	54.716,09
Transferências Financeiras		**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**59.993,24**	**419.952,68**
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais**	**59.993,24**	**419.952,68**
000013	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A CAMARA	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A CAMARA MUNCIIPAL	59.993,24	419.952,68
	MUNCIIPAL (DUODECIMOS)			(DUODECIMOS)		
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:	**101.910,67**	**526.059,21**		**78.887,51**	**1.509.240,01**

Saldo Disponível			**595,41**	**548,01**			**595,41**	**595,41**
Conta Caixa			**595,41**	**548,01**	**Conta Caixa**		**595,41**	**595,41**
000001	0	0 Conta Caixa	595,41	548,01	0	0 Conta Caixa	595,41	595,41
0-Conta Movimento			**2.869.687,92**	**2.754.996,60**			**3.331.954,88**	**3.331.954,88**
BANCO DO BRASIL S.A			**738.377,66**	**549.809,78**	**BANCO DO BRASIL S.A**		**1.183.690,67**	**1.183.690,67**
000040	4105 X	ITR	777,83	2.476,36	4105 X	ITR	353,89	353,89
000041	4109 2	FPM	35.302,95	111,25	4109 2	FPM	6.707,17	6.707,17
000042	4111 4	FUNDO ESPECIAL	3.964,58	13,95	4111 4	FUNDO ESPECIAL	2.890,00	2.890,00
000044	5241 8	CONTA MDE	8,39	8,39	5241 8	CONTA MDE	8,39	8,39
000045	5288 4	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE	151,65	163,65	5288 4	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE	149,65	149,65
000050	6380 0	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	0,00	2,03	6380 0	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLAR -	0,00	0,00
		ESCOLAR - PDDE				PDDE		
000058	7152 8	CONTA PEEA	0,39	4.668,33	7152 8	CONTA PEEA	13.330,27	13.330,27
000062	7679 1	CONTA I.P.T.U	1.093,98	991,50	7679 1	CONTA I.P.T.U	487,30	487,30
000063	7717 8	PSF	1.096,50	37.217,24	7717 8	PSF	4.745,11	4.745,11
000064	7719 4	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE	3.804,98	39.166,96	7719 4	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE	7.065,64	7.065,64
		SAUDE				SAUDE		
000066	7721 6	PROGRAMA SAUDE BUCAL	79.135,29	55.166,23	7721 6	PROGRAMA SAUDE BUCAL	64.957,84	64.957,84
000068	8605 3	ICMS	659,88	137,30	8605 3	ICMS	1.131,52	1.131,52
000069	8770 X	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	32.761,86	1.736,91	8770 X	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	1.664,41	1.664,41
000070	9265 7	P.N.A.C - CRECHE	1,25	1,25	9265 7	P.N.A.C - CRECHE	1,25	1,25
000071	9549 4	A.C. ESTRATERM	11,25	11,25	9549 4	A.C. ESTRATERM	11,25	11,25
000003	10556 2	QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	26.921,97	6.967,90	10556 2	QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	13.170,12	13.170,12
000004	10610 0	CEX	3,73	3,73	10610 0	CEX	3,73	3,73
000005	10914 2	PROGRAMA PEJA	193,48	193,48	10914 2	PROGRAMA PEJA	193,48	193,48
000008	11097 3	CIDE	18.631,35	2.438,03	11097 3	CIDE	18.733,91	18.733,91
000009	11267 4	FARMACIA BASICA	585,57	585,57	11267 4	FARMACIA BASICA	0,00	0,00
000010	11320 4	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	75.185,69	2.894,99	11320 4	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	40.033,61	40.033,61
000013	11848 6	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -	13.168,22	9.094,58	11848 6	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	1.122,64	1.122,64

		PNTE						
000014	119342	ESGOTAMENTO SANITARIO	1.471,22	1.438,78	119342	ESGOTAMENTO SANITARIO	1.478,61	1.478,61
000016	122203	PERFURAÇÃO DE POÇOS	0,00	6.249,22	122203	PERFURAÇÃO DE POÇOS	0,00	0,00
000017	12267X	MSD - BANHEIROS	328,56	321,32	12267X	MSD - BANHEIROS	330,21	330,21
000020	125393	FMASPBT - CRECHES	91,80	73,64	125393	FMASPBT - CRECHES	92,18	92,18
000021	125407	MAS - PROGRAMA SENTINELLA	11.245,66	1.317,08	125407	MAS - PROGRAMA SENTINELLA	7.677,25	7.677,25
000022	125814	PROGRAMA CEO	69,20	5.367,19	125814	PROGRAMA CEO	334,73	334,73
000023	127345	PROGRAMA FARMACIA BASICA	12.695,82	3,48	127345	PROGRAMA FARMACIA BASICA	30.953,66	30.953,66
000024	128155	PROGRAMA CAPS	34,34	879,34	128155	PROGRAMA CAPS	34,34	34,34
000025	128740	FMAS - BOLSA FAMILIA	8.188,73	22.824,21	128740	FMAS - BOLSA FAMILIA	4.434,70	4.434,70
000026	13290X	PROGRAMA DO PAIF	8.521,60	126,68	13290X	PROGRAMA DO PAIF	9.734,09	9.734,09
000028	133922	FUNDEB	270.061,64	10.135,31	133922	FUNDEB	239.730,30	239.730,30
BANCO DO BRASIL S.A			**738.377,66**	**549.809,78**	**BANCO DO BRASIL S.A**		**1.183.690,67**	**1.183.690,67**
000029	13712X	SIMPLES NACIONAL - SNA	983,51	2.699,83	13712X	SIMPLES NACIONAL - SNA	1.389,90	1.389,90
000030	13919X	BLGES-MS	63,88	63,88	13919X	BLGES-MS	63,88	63,88
000031	13984X	COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADE	5.473,19	23.155,89	13984X	COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADE	5.500,77	5.500,77
		REGIONAIS				REGIONAIS		
000032	142840	PROGRAMA PRO-JOVEM	90.202,98	85.342,29	142840	PROGRAMA PRO-JOVEM	100.251,46	100.251,46
000034	14861X	SIA - SUS	313,05	126,01	14861X	SIA - SUS	313,05	313,05
000035	154822	ARRECADAÇAO	2.633,38	2.165,55	154822	ARRECADAÇAO	129.742,57	129.742,57
000075	156922	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	4.750,00	210,73	156922	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	37.721,70	37.721,70
000077	159719	AFM APOIO FINANCEIRO AOS	19,71	876,00	159719	AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	19,81	19,81
		MUNICIPIOS						
000084	170801	CONVENIO AQUISIÇÃO DE UM VEICULO	1.131,57	0,00	170801	CONVENIO AQUISIÇÃO DE UM VEICULO	0,00	0,00
		ONIBUS				ONIBUS		
000080	171360	CONVENIO CARNAVAL PB TUR	0,00	0,00	171360	CONVENIO CARNAVAL PB TUR	0,00	0,00
000086	172421	PBV PISO BASICO VARIAVEL II	8.461,50	0,00	172421	PBV PISO BASICO VARIAVEL II	9.747,17	9.747,17
000089	181374	CONVENIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	181374	CONVENIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	332.723,50	332.723,50
		TRANSPORTE ESCOLAR				TRANSPORTE ESCOLAR		
000093	181579	FMASFMC2	0,00	0,00	181579	FMASFMC2	4.500,00	4.500,00
000088	181714	CONVENIO MINISTERIO DO TURISMO	0,00	0,00	181714	CONVENIO MINISTERIO DO TURISMO	10.000,00	10.000,00

		EMBRATUR				EMBRATUR		
000046	580422	PAB FIXO	6.880,39	100.251,41	580422	PAB FIXO	71.248,91	71.248,91
000047	580430	GESTAO PLENA	9.890,94	121.477,52	580430	GESTAO PLENA	7.377,39	7.377,39
000039	283141 4	ICMS-ISONERACAO	1.404,20	653,54	283141 4	ICMS-ISONERACAO	1.529,31	1.529,31
CAIXA ECONÔMICA			**2.093.718,06**	**2.204.201,73**	**CAIXA ECONÔMICA**		**2.102.485,32**	**2.102.485,32**
000051	647236 6	CONSTRUÇÃO DO AÇUDE SITIO ROÇADO	0,00	112.707,99	647236 6	CONSTRUÇÃO DO AÇUDE SITIO ROÇADO	0,00	0,00
000052	647253 6	RECUPERAÇÃO DO AÇUDE HUMAITA I	0,00	107,02	647253 6	RECUPERAÇÃO DO AÇUDE HUMAITA I	0,00	0,00
000053	647266 8	CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CABAÇA DO	0,00	117,75	647266 8	CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CABAÇA DO	0,00	0,00
		XAVIER				XAVIER		
000054	647267 6	CONTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO	1.992.366,98	1.957.664,94	647267 6	CONTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO	2.000.710,03	2.000.710,03
000055	647298 6	CONSTRUÇÃO DO PORTAL	101.351,08	133.604,03	647298 6	CONSTRUÇÃO DO PORTAL	101.775,29	101.775,29
BANCO REAL			**37.592,20**	**985,09**	**BANCO REAL**		**45.778,89**	**45.778,89**
000073	100101 1	ICMS CAJAZEIRAS	37.592,20	985,09	100101 1	ICMS CAJAZEIRAS	45.778,89	45.778,89
2-Conta Vinculada			**321.562,43**	**8.501,09**			**512.027,69**	**512.027,69**
BANCO DO BRASIL S.A			**297.873,25**	**8.501,09**	**BANCO DO BRASIL S.A**		**292.568,01**	**292.568,01**
000090	152218	BCO DO BRASIL CONVENIO 1342/08	230.000,00	0,00	152218	BCO DO BRASIL CONVENIO 1342/08 FUNASA	230.385,40	230.385,40
		FUNASA MHABITACIONA				MHABITACIONA		
000074	155063	PROGRAMA DO PETI	7.916,63	8.490,70	155063	PROGRAMA DO PETI	2.167,45	2.167,45
000076	156957	MERENDA ESCOLAR	10,62	10,39	156957	MERENDA ESCOLAR	10,68	10,68
000091	180734	BCO DO BRASIL CONV 0096/2010 FDE CENTRO DE CULTURA	59.946,00	0,00	180734	BCO DO BRASIL CONV 0096/2010 FDE CENTRO DE CULTURA	60.004,48	60.004,48
CAIXA ECONÔMICA			**23.689,18**	**0,00**	**CAIXA ECONÔMICA**		**219.459,68**	**219.459,68**
000082	647320 6	PROGRAMA PLANO DE HABITAÇÃO	23.689,18	0,00	647320 6	PROGRAMA PLANO DE HABITAÇÃO	23.788,17	23.788,17
000092	647516 0	CONVENIO PRODESA 2 AQUISIÇÃO DE TRATOR	0,00	0,00	647516 0	CONVENIO PRODESA 2 AQUISIÇÃO DE TRATOR	195.671,51	195.671,51
		Total do Saldo Disponível:	**3.191.845,76**	**2.764.045,70**			**3.844.577,98**	**3.844.577,98**
		Total Geral:	**5.392.828,70**	**14.043.823,46**			**5.392.828,70**	**14.043.823,46**

www.publicsoft.com.br - versão 2010.0.0.154
Prefeitura Municipal de Conceição CNPJ: 08.943.227/0001-82 Praça Gov. Wilson Leite Braga, SN Cep: 58970000 Centro, Conceição PB

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do Tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
Contadora - CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:230A6428